



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 15 de outubro de 2021
(OR. en)

12829/21

FIN 775
SOC 581
GENDER 99
EMPL 428
ANTIDISCRIM 91

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	12201/21
Assunto:	Integração da perspetiva de género no orçamento da UE (Relatório Especial n.º 10/2021 do TCE) - Conclusões do Conselho

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho EPSCO na sua reunião realizada a 15 de outubro de 2021.

Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 10/2021 do Tribunal de Contas Europeu sobre a integração da perspectiva de género no orçamento da UE

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA:

1. **TOMA NOTA** do Relatório Especial sobre a integração da perspectiva de género no orçamento da UE, apresentado pelo Tribunal de Contas Europeu (TCE).
2. **SUBLINHA** a importância de aplicar a integração da perspectiva de género em todo o orçamento da UE, em consonância com o compromisso estabelecido no artigo 8.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, segundo o qual "na realização de todas as suas ações, a União terá por objetivo eliminar as desigualdades e promover a igualdade entre homens e mulheres."
3. **RECORDA** os compromissos assumidos no sentido de melhorar o acompanhamento das despesas para alcançar a igualdade de género, conforme estabelecido no Acordo interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia de 16 de dezembro de 2020¹.
4. **RECORDA** que, na sua Estratégia para a Igualdade de Género 2020-2025, a Comissão declarou o seguinte: "a Comissão analisará o impacto das suas atividades no género e a forma de medir as despesas relacionadas com a igualdade de género ao nível dos programas no QFP 2021–2027. Para este exame contribuirá também o resultado da auditoria recentemente lançada pelo Tribunal de Contas Europeu sobre a integração da perspectiva de género no orçamento da UE para promover a igualdade. Daqui resultará o melhoramento da integração da perspectiva de género no processo orçamental da Comissão, reforçando a contribuição da elaboração de políticas e da afetação de recursos para os objetivos da igualdade de género."
5. **AFIRMA** que a igualdade entre homens e mulheres é um dos valores fundamentais da União Europeia enunciados nos artigos 2.º e 3.º do Tratado da União Europeia.

¹ Acordo interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre a disciplina orçamental, a cooperação em matéria orçamental e a boa gestão financeira, bem como sobre os novos recursos próprios, incluindo um roteiro para a introdução de novos recursos próprios.

6. **REITERA** os benefícios económicos e sociais da igualdade de género, que são uma condição prévia para a competitividade e o crescimento sustentável e inclusivo da Europa.
7. **REALÇA** que a aplicação da integração da perspetiva de género em todo o orçamento da UE o tornará mais orientado para os resultados e mais eficaz.
8. **SALIENTA** a relevância transversal do Relatório Especial.

REGISTA as recomendações finais que constam do Relatório Especial, segundo as quais, na opinião do Tribunal de Contas Europeu, a Comissão deve:

9. Reforçar o seu quadro institucional;
10. Realizar análises das questões de género;
11. Recolher e analisar dados repartidos por sexo;
12. Utilizar objetivos e indicadores relacionados com o género;
13. Melhorar a comunicação de informações sobre a igualdade de género; e
14. Avaliar e informar se o Mecanismo de Recuperação e Resiliência abrange a igualdade de género.

EXORTA A COMISSÃO EUROPEIA, em cooperação com os ESTADOS-MEMBROS, e à luz das recomendações do Relatório Especial, a:

15. Intensificar esforços no sentido de integrar sistematicamente uma perspetiva de género nas futuras estratégias e políticas da UE, nomeadamente desenvolvendo uma orçamentação sensível ao género e uma metodologia de acompanhamento da igualdade de género e reforçando gradualmente a análise das questões de género no âmbito das medidas legislativas e políticas pertinentes da UE, em conformidade com as orientações para legislar melhor, enquanto ferramentas essenciais para a integração da perspetiva de género, refletindo simultaneamente sobre a possibilidade de realizar análises de impacto em função do género, *ex ante* e *ex post*.

16. Analisar mais aprofundadamente os planos de recuperação e resiliência dos Estados-Membros, bem como a sua aplicação, na perspetiva da igualdade de género, e informar de que forma os mesmos contribuíram para a promoção da igualdade de género.
17. Reforçar o quadro institucional de apoio à integração da perspetiva de género na execução das ações da UE e, para esse fim, utilizar os recursos disponíveis para traduzir o seu compromisso com a integração da perspetiva de género em ações específicas, do seguinte modo:
 - a. Clarificando as funções e responsabilidades relativas à integração da perspetiva de género em todos os domínios de intervenção, designando pessoal responsável por apoiar a integração da igualdade de género em todas as DG e elaborando planos de integração da perspetiva de género em cada domínio de intervenção;
 - b. Orientando, coordenando e acompanhando a integração eficaz da perspetiva de género no orçamento da UE, nomeadamente mediante o reforço da análise das questões de género nos programas de financiamento pertinentes da UE.
 - c. Disponibilizando formação sobre a integração da perspetiva de género a todo o pessoal, nomeadamente formação específica sobre a integração da perspetiva de género no orçamento da UE destinada ao pessoal encarregue dos assuntos orçamentais; e
 - d. Assegurando, sempre que necessário, que as DG partilham informações e práticas e utilizam de forma coerente as ferramentas e os conhecimentos especializados disponíveis, particularmente os do Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE), bem como as melhores práticas dos Estados-Membros, na integração da perspetiva de género.
18. Reforçar a integração da igualdade de género no ciclo orçamental da UE, adotando procedimentos de integração e acompanhamento da igualdade de género que incluam as seguintes ações:
 - a. Atualizar as orientações da Comissão para a avaliação do potencial impacto económico, social e ambiental significativo das propostas legislativas, a fim de reforçar a análise dos impactos em termos de género; e
 - b. Realizar análises das necessidades e dos impactos em termos de género dos programas e instrumentos de financiamento pertinentes da UE e comunicar os resultados dessas análises, nomeadamente tendo em vista o desenvolvimento de medidas adequadas.

19. Apoiar e promover a produção, recolha, análise, comunicação e divulgação sistemáticas de dados repartidos por sexo sólidos e comparáveis relativos aos programas de financiamento da UE, incluindo através do trabalho das agências e instituições especializadas competentes a nível da UE, bem como dos institutos nacionais de estatística, evitando simultaneamente encargos administrativos decorrentes de obrigações adicionais de comunicação de informações e a fim de reforçar a elaboração de políticas baseadas no conhecimento.
20. Recorrer sistematicamente aos dados repartidos por sexo já existentes, a fim de reforçar a elaboração de políticas baseadas no conhecimento no âmbito dos programas de financiamento da UE.
21. Procurar reforçar a utilização de objetivos, indicadores e medidas de execução relacionados com o género para acompanhar os progressos realizados, do seguinte modo:
 - a. Identificando e utilizando dados pertinentes relativos à igualdade de género, nomeadamente indicadores para os quais estão disponíveis dados repartidos por sexo relativos aos programas e instrumentos de financiamento da UE para o período 2021-2027;
 - b. Utilizando indicadores de desempenho repartidos por sexo em futuras propostas legislativas pertinentes, em conformidade com os princípios da elaboração de políticas baseadas em dados concretos; e
 - c. Comunicando informações, no âmbito do Relatório Anual sobre a Gestão e a Execução (RAGE), sobre os contributos dos programas de financiamento da UE para os progressos realizados na integração da perspectiva de género, com base em objetivos, indicadores e medidas relacionados com o género.
22. Desenvolver um sistema sólido de acompanhamento dos fundos afetados e utilizados para apoiar a igualdade de género e apresentar anualmente relatórios sobre os resultados alcançados em termos de igualdade de género, a fim de melhorar a prestação de contas e a transparência orçamental e assegurar a disponibilidade de informações fiáveis sobre os fundos afetados e utilizados para promover a igualdade de género a nível dos programas no quadro financeiro plurianual (QFP) para 2021-2027.